

Portaria ECA nº 02/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Baixa o Regimento Interno da Comissão de Relações Internacionais da Escola de Comunicações e Artes (CRInt/ ECA/USP).

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o deliberado pela Congregação, em sessão de 18 de novembro de 2020, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Relações Internacionais da Escola de Comunicações e Artes (CRInt/ ECA/USP), definindo, regulamentando suas atividades e dando outras providências, que com esta baixa.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro
Diretor da Escola de Comunicações e Artes

**REGIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS (CRINT) DA ESCOLA DE
COMUNICAÇÕES E ARTES DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Criada pela Diretoria da Escola de Comunicações e Artes através da Portaria nº 06/2004 (de 25 de agosto de 2004), a Comissão de Relações Internacionais da ECA/USP tem como principais objetivos o fortalecimento e dinamização das relações internacionais com Instituições de Ensino Superior estrangeiras, a promoção e divulgação desta Unidade no exterior e o estímulo do intercâmbio internacional entre

a comunidade ecana (docentes, funcionários e discentes de graduação e pós-graduação).

Artigo 1º - Da composição da Comissão de Relações Internacionais (CRInt/ECA):

I – um docente representante de cada um dos Departamentos da Unidade, eleito pelo Conselho de seu Departamento e com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução pelo mesmo período;

II – um representante discente, aluno de graduação regularmente matriculado na Escola de Comunicações e Artes, eleito por seus pares e com mandato de um ano, sendo permitida a recondução pelo mesmo período;

III – um representante discente, aluno de pós-graduação regularmente matriculado em algum dos Programas de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes, eleito por seus pares e com mandato de um ano, sendo permitida a recondução pelo mesmo período;

§ 1º - Cada membro titular da CRInt/ECA terá um suplente, eleito nas mesmas condições do titular.

§ 2º - Os representantes docentes da CRInt/ECA deverão ter domínio de alguma língua estrangeira (preferencialmente inglês) e recomendável que tenham experiência no campo da internacionalização, com projetos e/ou atividades desenvolvidas com Instituições estrangeiras.

§ 3º - A CRInt/ECA elegerá, dentre seus membros docentes, o Presidente e seu Vice, com mandato de dois anos.

§ 4º - A critério da CRInt/ECA poderão ser convidadas pessoas para participarem das reuniões, quando necessário.

§ 5º - Na ausência e impedimento do Presidente e de seu Vice, responderá pela CRInt/ECA o membro mais graduado da Comissão, com maior tempo de docência na USP.

Artigo 2º - Das atribuições da Comissão de Relações Internacionais (CRInt/ECA):

I – assessorar a Diretoria da Unidade em assuntos referentes à Cooperação Internacional, articulando-se no sentido de cumprir as diretrizes institucionais voltadas à Internacionalização da ECA;

- II** – sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento e o crescimento da internacionalização da Escola de Comunicações e Artes, fornecendo subsídios para a formulação de diretrizes institucionais com este fim;
- III**- manter articulação com o órgão responsável pelas ações de internacionalização da Universidade de São Paulo, apoiando e colaborando com a criação e implementação das políticas institucionais delineadas;
- IV** – propor, estimular, catalogar e divulgar ações de internacionalização da ECA/USP à comunidade acadêmica nacional e internacional;
- V**- elaborar e implementar o processo de seleção e os requisitos necessários à participação de discentes da Unidade em intercâmbios internacionais;
- VI** – definir, a partir de articulação com as Comissões de Graduação e Pós-Graduação da Unidade, regras para o aceite de estudantes estrangeiros nos cursos e programas da ECA/USP;
- VII** – apreciar as minutas de convênios de cooperação internacional encaminhadas pelos Departamentos da ECA/USP em reunião ordinária, remetendo-as para à Direção para aprovação da Unidade;
- VIII** – colaborar e/ou participar da recepção de comitivas internacionais que tenham interesse em estabelecer parcerias com a Unidade.

Artigo 3º - Do apoio administrativo da Comissão de Relações Internacionais (CRInt/ECA):

- I** – secretariar as reuniões da CRInt/ECA, mantendo as deliberações devidamente registradas em atas;
- II** – criar, coordenar e monitorar procedimentos administrativos que viabilizem a implementação dos processos de seleção e demais editais elaborados pela CRInt/ECA;
- II** – divulgar amplamente as informações sobre intercâmbios, bolsas, convênios e demais deliberações da CRInt/ECA por meio das ferramentas físicas e virtuais disponíveis (site institucional, redes sociais etc);

III – realizar todas as atividades administrativas referentes aos discentes recebidos e auxiliar as secretarias de Departamento nos devidos registros de docentes e pesquisadores internacionais recebidos em suas dependências;

IV – fornecer aos estudantes e visitantes estrangeiros as informações necessárias referentes à vida acadêmica na ECA e na USP, bem como demais informações necessárias para a vida na cidade de São Paulo;

V – assessorar os discentes e docentes da ECA interessados em participar de editais de intercâmbio, fornecendo-lhes as informações necessárias sobre o processo e sobre as Instituições estrangeiras conveniadas;

VI – organizar e enviar às Instituições estrangeiras conveniadas a documentação necessária para a participação dos discentes e docentes nos programas de mobilidade aos quais foram designados;

VII – realizar acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas a partir dos convênios estabelecidos, procurando contatar as Instituições estrangeiras para garantir a manutenção qualitativa e quantitativa dos contratos;

VIII – auxiliar no processo de elaboração dos convênios de intercâmbio, dando suporte aos docentes envolvidos e às secretarias de Departamento, quando necessário;

IX – organizar eventos periódicos que procurem promover as diferentes ações de internacionalização da Unidade entre a comunidade acadêmica;

X – auxiliar na recepção de comitivas internacionais e colaborar com os Departamentos na recepção de visitantes estrangeiros;

XI – manter bancos de dados com os registros quantitativos das atividades desenvolvidas pela CRInt/ECA (intercâmbios, convênios, visitas internacionais, bolsas etc);

Artigo 4º - Das disposições gerais:

I – As reuniões ordinárias da CRInt/ECA ocorrerão mensalmente (à exceção dos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro), podendo haver convocações extraordinárias conforme a necessidade;

- II** – As reuniões serão secretariadas por apoio administrativo exercido por funcionário indicado pela Diretoria da Unidade;
- III** – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela CRInt/ECA em reunião ordinária, salvo casos cuja competência específica seja de outro órgão.

Artigo 5º - Das disposições transitórias:

§ 1º - O mandato dos membros docentes da CRInt/ECA/USP a serem indicados pelos respectivos departamentos nos termos inciso I do Artigo 1º do presente regimento, terá início em 16 de março de 2021.

§ 2º - O início do mandato da representação discente de graduação e de pós-graduação se dará a partir da homologação da eleição dos novos membros, elencados nos itens I e II do artigo 1º, o que deverá ocorrer no máximo até 60 dias da data da publicação do presente regimento.

§ 3º - A atual comissão deverá apresentar um relatório das atividades referentes ao último biênio, incluindo a indicação das ações em curso para que não haja descontinuidade dos trabalhos.